



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Formalização de Convênio para concessão de desconto nas mensalidades escolares do Sistema Anglo de Ensino aos servidores, funcionários e profissionais vinculados à Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

2.1. Detalhamento do Objeto

Concessão, pela **CONVENIENTE - ANGLO VOTUPORANGA**, integrante do Sistema ANGLO de Ensino, inscrita no CNPJ, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 3318/3334, Bairro Centro, telefone (17) 3421-4968, na cidade de Votuporanga/SP, de desconto no valor das mensalidades escolares referentes ao:

- Ensino Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- **Período de vigência:** Anos letivos de 2026 e 2027
- **Beneficiários:** Funcionários, servidores e profissionais da **CONVENIADA - Câmara Municipal de Votuporanga/SP**, inscrita no CNPJ 49.677.917/0001-14, localizada na Praça "Vereador Viana Filho" – Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América – Votuporanga/SP - CEP 15.502-105.
- Natureza jurídica: Convênio administrativo sem ônus financeiro para a Administração Pública

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Motivação

A presente demanda visa proporcionar benefício educacional aos servidores, funcionários e profissionais da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, valorização do servidor público e incentivo à educação de qualidade para os dependentes dos colaboradores desta Casa Legislativa.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.2. Interesse Público

A formalização do presente convênio atende aos seguintes princípios e objetivos:

- a) Valorização do servidor público:** Proporciona benefício indireto que contribui para a satisfação e motivação dos servidores, impactando positivamente no desempenho de suas funções;
- b) Incentivo à educação:** Facilita o acesso à educação de qualidade para os dependentes dos servidores, em consonância com os princípios constitucionais de incentivo à educação;
- c) Ausência de ônus financeiro:** O convênio não gera qualquer despesa ou compromisso financeiro para o erário público, caracterizando-se como mera parceria institucional;
- d) Economicidade:** Embora não represente despesa direta, o benefício contribui para a política de gestão de pessoas, podendo reduzir custos indiretos relacionados à rotatividade e insatisfação funcional.

2.3. Alinhamento Estratégico

A iniciativa está alinhada com as diretrizes de gestão de pessoas e valorização do servidor público, contribuindo para um ambiente institucional mais favorável e para a retenção de talentos na Administração Pública Municipal.

2.4. Fundamentação Legal

- **Lei Federal nº 14.133/2021** - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- **Constituição Federal de 1988** - Princípios da Administração Pública (art. 37)

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não há previsão específica no Plano de Contratações Anual vigente.

3.2. Justificativa: Considerando que o presente convênio não gera qualquer ônus financeiro ou compromisso orçamentário para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, não há obrigatoriedade de inclusão prévia no Plano de Contratações Anual.

3.3. Impacto orçamentário: ZERO (não há despesa para a Administração); e

3.4. Impacto financeiro: ZERO (não há desembolso de recursos públicos).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. Data prevista para início: IMEDIATO

4.2. Observações: Após a formalização do instrumento de convênio e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, a execução deverá iniciar-se de forma imediata, preferencialmente ainda no exercício de 2025, para que os beneficiários possam usufruir do desconto já nas matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, que acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, cronograma de execução e qualidade dos serviços prestados.

5.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das normas de segurança, avaliar a eficácia dos tratamentos realizados e autorizar os pagamentos correspondentes.

6. ÁREA REQUISITANTE

6.1. Diretoria Geral Administrativa.

7. ANEXOS

- Anexo I - Minuta do Termo de Convênio;
- Anexo II - Portaria nº 10/2023 (designação de fiscal e gestor de contratos)
- Anexo III – Ato da Mesa Diretora nº 14/2025 (designação dos membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes – Matrícula 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 11 de novembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Responsável pela elaboração do DFD

OBS: Importante destacar, que este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por mim Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (DANIEL DAVID) que DETERMINOU a celebração do convênio/parceria solicitado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/11/2025 14:36:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-497564-1K211T-305P7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.